**PROJETO DE LEI Nº 105 /2017**

**COLENDO PLENÁRIO**

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei / 2017 que **“Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências”***.*

**Justificativa:**

Depressão é um distúrbio caracterizado principalmente pela latente tristeza e desanimo para atividades rotineiras ou que deveriam propiciar prazer. No caso de crianças, pode ser observada através do desanimo em brincar, socializar, alimentar-se, fácil irritação e até agressividade.

Anedonia é a perda da capacidade de sentir prazer, sintoma próprio do estado de pessoas que apresentam quadro depressivo.

Em crianças e adolescentes muitas vezes tais distúrbios são associados ao que os pais chamam de “fase” pela idade, quando em verdade é sinal de uma doença grave que requer tratamento específico.

Segundo Von During, "As crianças deprimidas não podem rir. E uma criança que não ri nem pode brincar nem brigar; é uma criança enferma (...). As crianças deprimidas são tímidas, fogem da companhia dos demais, não jogam, não têm confiança em si mesmas, o que pode levá-las, inclusive ao suicídio (p. 31, POLAINO, 1988)".

Não por acaso, fenômenos digitais como o famigerado jogo “Baleia Azul”, que causou grande preocupação entre as famílias brasileiras, ganham força entre os mais jovens, que encontram na automutilação uma forma de pedir socorro.

Por esta razão, o presente projeto busca a ampla divulgação através de profissionais da saúde sobre a depressão infantil e na adolescência.

**ALÉCIO CAU**

**Vereador PDT**

Projeto de Lei \_\_\_\_\_\_/2017

**Lei nº**

“Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências”

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

I – Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – Combater o preconceito;

IV – Capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal sobre o tema;

V – Excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.

Parágrafo único – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para coordenarem a campanha.

**Art. 2º** - A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - O Município poderá constituir parceria com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à campanha.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, com auxílio de uma comissão formada por profissionais especializados em adoecimento mental, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Valinhos,**

**aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal